

PROJETO DE LEI Nº 56/2021

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01(UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01(UM) PEDREIRO, E 02(DOIS) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 01 (UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, (UM) PEDREIRO, e 02(DOIS) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM, visando a atender a necessidade do Poder Público, e da população em geral, devido ao excepcional interesse público e conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A contratação do(a) Agente de Combate a Endemias, do Pedreiro e dos(as) Técnicos(as) em Enfermagem será feita através de processo seletivo simplificado a ser realizado; a contratação do(a) Servente será feita através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, ainda vigente.

Art. 2º - A contratação dos ocupantes dos cargos será feita pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período ou até a realização de Concurso Público, com as seguintes remunerações e cargas horárias:

- 1) **Agente de Combate a Endemias:** Remuneração no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- 2) **Servente:** Remuneração correspondente ao Padrão 02, no valor de R\$ 1.077,34 (mil e setenta e sete reais com trinta e quatro centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 3) **Pedreiro:** Remuneração correspondente ao Padrão 05, Classe A, no valor de R\$ 1.416,70 (mil quatrocentos e dezesseis reais com setenta centavos) mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 4) **Técnico(a) em Enfermagem:** Remuneração correspondente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 1.826,10 (mil oitocentos e vinte e seis reais com dez centavos)

mensais, além do valor correspondente ao Adicional de Insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2021.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.

Ametista do Sul, 15 de Junho de 2021.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 56/2021

**Senhor(a) Presidente,
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que define situação de excepcional interesse público, autoriza a efetuar a contratação emergencial de 01 (UM)(A) SERVENTE, 01 (UM)(A) AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, 01(UM) PEDREIRO e 02(DOIS) TÉCNICOS(AS) EM ENFERMAGEM, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos cargos mencionados, visando ao atendimento das necessidades do Poder Público

A contratação emergencial do(a) Servente configura-se de extrema necessidade, tendo em vista o falecimento de uma das serventes lotadas na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, sendo necessária a reposição do cargo, a fim de que se possa dar andamento às atividades de limpeza das dependências da sala de recursos, extensão da Escola de Ensino Fundamental John Kennedy.

Não pode ser esquecido o fato de que a atuação dos(as) serventes é ainda mais importante no momento de pandemia em que vivemos, em virtude do processo de higienização que deve ser feito nas dependências das escolas e dos órgãos públicos.

Além disso, a contratação emergencial do Agente de Combate a Endemias também se configura de extrema necessidade, tendo em vista que o contrato da atual ocupante do cargo está na iminência de ter a sua vigência expirada. Trata-se, portanto, de reposição de cargo que ficará vago.

Ademais, não pode o Poder Público prescindir de Agente de Combate a Endemias em seus quadros, tendo em vista a atividade de fiscalização dos domicílios no combate à dengue, febre amarela, zika vírus, chikungunya. Por esse motivo, torna-se necessária a contratação para o fortalecimento e continuidade da fiscalização e ações de combate a dengue e demais doenças relacionadas com fatores ambientais de risco biológico e não biológicos. Além disso, torna-se ainda mais importante a atuação do Agente de Combate a Endemias em razão do combate à pandemia causada pela Covid-19.

Ainda, cabe ressaltar a necessidade de contratação de 02 (dois) Técnicos(as) em Enfermagem, na medida em que serão contratados para fins de reposição de cargos vagos, e que serão de extrema valia no que tange ao combate à Covid-19.

Não obstante, faz-se necessária a contratação de Pedreiro para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a fim de que o profissional possa

realizar a manutenção e consertos nas dependências das escolas municipais (banheiros, salas de aula, refeitórios, etc).

Por fim, as contratações temporárias emergenciais se justificam, tendo em vista a impossibilidade de realização das provas de concurso público por conta da pandemia; ou seja, é de clareza solar o interesse público que envolve a contratação dos profissionais, tendo como objetivo o presente projeto de lei a continuidade dos serviços públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS